



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 312

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	3
<b>Atos de Pessoal</b> .....	5
Nomeação .....	5
Outros atos .....	6
Aposentadoria .....	7
Exoneração .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Extracto .....	9
Aviso de Licitação .....	14
Autorização de Contratação Direta .....	15
<b>Conselhos Municipais</b> .....	15
Conselho Municipal de Saúde .....	15
<b>Poder Legislativo</b> .....	18
<b>Atos Oficiais</b> .....	18
Portarias .....	18

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 312

Página 2 de 18

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

#### LEI Nº 2.403, DE 08 DE MAIO DE 2025

Declara de utilidade pública municipal a Agência de Desenvolvimento Líder Sul do Território da Grande Dourados – Adegrand Celeiro do MS.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a Agência de Desenvolvimento Líder Sul do Território da Grande Dourados – Adegrand Celeiro do MS, com sede situada na Rua Juviano Medeiros, 1119, centro, Rio Brilhante, Cep 79130-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 50.090.902/0001-34, fundada em 24/08/2022, cujo estatuto social encontra-se devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Brilhante - MS, sob o nº de ordem 511, do Livro A, protocolo de nº 20450, em 13/12/2022, selo digital nº AHN05184-943-NOR.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 08 de maio de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 312

Página 3 de 18

### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### **PORTRARIA Nº 118, DE 08 DE MAIO DE 2025**

Nomeia Comissão de Avaliação da proposta técnica referente a contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos integrados, nativos em ambiente web, para gestão pública.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de avaliar a proposta técnica referente a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de licença de direito de uso não-permanente de Sistema Integrado de Gestão Pública, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, incluindo serviço de hospedagem em data center, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública, incluindo Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rio Brilhante – PrevBrilhante, no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO**, a diversidade técnica e funcional dos módulos que compõem o Sistema Integrado de Gestão Pública, os quais envolvem áreas como contabilidade, arrecadação, pessoal, patrimônio, controle interno, licitações, tecnologia da informação, entre outras, o que exige a participação de servidores com conhecimentos específicos e experiência nas respectivas áreas de atuação para uma avaliação criteriosa e compatível com a complexidade dos serviços propostos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir comissão de avaliação de requisitos funcionais da Prova Conceito no certame relativo à contratação de empresa especializada para licenciamento, implantação e instalação de software integrado de gestão pública, e nomear para compô-la, os seguintes servidores:

MÓDULOS AVALIADOS	COMISSÃO RESPONSÁVEL	MEMBROS
CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Comissão 1	Rodimar Soares de Andrade Jonatan Machado Clementino
TESOURARIA		
ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	Comissão 2	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 312

Página 4 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E MONITORAMENTO DE NOTA FISCAL		Hugo Muriel Ferreira Tezza Glenna Glauce Ferreira Marques Dutra
ESCRITURAÇÃO FISCAL		
ATENDIMENTO AO MUNÍCIPÉ COM INTEGRAÇÃO PARA ATENDIMENTO AUTOMATIZADO AO CONTRIBUINTE VIA APLICATIVO DE MENSAGEM		
CONTROLE DE PATRIMÔNIO	Comissão 3	Claudio Fernandes dos Santos Soares Egnaldo França
CONTROLE DE FROTAS		
CONTROLE DE ESTOQUE		
CONTROLE DE PESSOAL	Comissão 4	Cristina Aparecida Sanches Camoço Alexandre Henrique Gori
CONTROLE E REGISTRO DE PONTO		
PORTAL PARA ATENDIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO		
VALIDAÇÃO DO E-SOCIAL	Comissão 5	Josaine dos Santos Santana Pinheiro Kamilla Correa Cardoso
CONTROLE INTERNO		
PROCURADORIA		
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	Comissão 6	Denise Adriana Spies Verginia Ramos Gimenes
VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD		
COMPRAS E LICITAÇÕES		

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 08 de maio de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 312

Página 5 de 18

### Atos de Pessoal

### Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

#### DECRETO Nº 33.923, DE 28 DE ABRIL DE 2025

\*REPUBLICADO

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** NOMEAR **Drieli Rosaria Bueno**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo, símbolo CAI-2, da Divisão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 05 de maio de 2025.

Rio Brilhante - MS, 28 de abril de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

(\*) Republicação do Decreto nº 33.923, de 28 de abril de 2025, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 29 de abril de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 312

Página 6 de 18

### Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº 33.958, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, para pagamento de IPTU, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
744	Alenice Pereira Ribeiro	01 (um) dia	2013/2018	Educação
522	Arina Soares Ladwig	03 (três) dias	2019/2024	Educação
24	Dorani Martins Da Conceição	06 (seis) dias	2015/2020	Educação
2.265	Estelma De Oliveira Leite Vieira	03 (três) dias	2016/2021	Educação
1.994	Fernanda Cristina Da Silva	02 (dois) dias	2016/2021	Educação
2.006	Rosalina Ajala De Freitas	09 (nove) dias	2016/2021	Saúde
2.818	Thauana Damasceno Oliveira Dos Santos	04 (quatro) dias	2018/2023	Educação
2.635	Uesley Souza Silva	05 (cinco) dias	2017/2022	Educação

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 07 de maio de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 312

Página 7 de 18

### Aposentadoria



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

#### DECRETO Nº. 33.961 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Declarar vacância dos cargos relacionados abaixo do Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio Brilhante/MS, em virtude de aposentadoria, com fulcro no artigo 35, VII da Lei n. 1.047/1.997.

Nome	Cargo	A partir de:
José Valdecyr Agostinelli – Mat. 38	Motorista	01/05/2025

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 08 de maio de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 312

Página 8 de 18

### Exoneração



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº. 33.962, DE 08 DE MAIO DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º Exonerar**, o(a) servidor(a) comissionado(a) **Jessica Modesto de Almeida**, matrícula 3.293, ocupante do cargo em comissão de Assessor Institucional II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, e **consequentemente revogo o Decreto nº 33.739, de 12 de março de 2025**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, com efeitos a partir da data de 08 de maio de 2025.

**Art. 2º** Com efeito, **declarar a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 08 de maio de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 312

Página 9 de 18

### Licitações e Contratos

### Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2025 FIRMADO EM 07/05/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

E1D26700B9BDEA1F4D76D68B0008C9DCEE52F001

#### PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E PEZZARICO & CIA LTDA

**Objeto:** credencia-se a prestação de serviços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde na área de APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (exames), por profissionais habilitados, de forma complementar à rede da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante/MS.

**Valor:** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada exame a ser realizado pelo Contratado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estipulado
1.	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	UN	12	R\$ 590,00
2.	ANGIORESSONÂNCIA DE MEMBROS	UN	12	R\$ 617,67
3.	ANGIORESSONÂNCIA ABDOMEN	DO	12	R\$ 729,00
4.	ANGIORESSONÂNCIA DO PESCOÇO	DO	12	R\$ 667,40
5.	ANGIORESSONÂNCIA DO TÓRAX	UN	12	R\$ 622,00
6.	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	UN	12	R\$ 529,50
9.	BIOPSIA DE MAMA POR AGULHA FINA OU GROSSA	UN	40	R\$ 376,67
11.	BIOPSIA DE TIROIDE	UN	12	R\$ 200,01
27.	ECODOPPLER DE ARTÉRIA AORTA ABDOMINAL	UN	6	R\$ 196,67
28.	ECODOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIAS	UN	6	R\$ 207,67
29.	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VÉRTEBRAS	UN	10	R\$ 200,00
30.	ECODOPPLER DE MEMBRO INFERIOR – ARTÉRIAS	UN	60	R\$ 220,00
31.	ECODOPPLER DE MEMBRO INFERIOR – VEIAS	UN	20	R\$ 220,00
32.	ECODOPPLER DE MEMBRO SUPERIOR – VEIAS	UN	20	R\$ 220,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2600- 79130-970 - Rio Brilhante – MS.  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 312

Página 10 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

33.	ECODOPPLER DE MEMBROS SUPERIORES – ARTÉRIAS	UN	20	R\$ 190,00
49.	RADIOGRAFIA PANORAMICA	UN	200	R\$ 68,50
50.	RESSONÂNCIA MAG DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	UN	12	R\$ 548,00
51.	RESSONÂNCIA MAG DE CORAÇÃO OU AORTA C/ CINE RNM	UN	15	R\$ 504,00
52.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN SUPERIOR	UN	60	R\$ 600,00
53.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	UN	180	R\$ 592,50
54.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA	UN	180	R\$ 691,33
55.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA VERTEBRAL	UN	180	R\$ 540,81
56.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇOES	UN	180	R\$ 587,33
57.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBROS SUPERIORES	UN	60	R\$ 553,13
58.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE	UN	40	R\$ 551,28
59.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	UN	12	R\$ 563,24
60.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	UN	12	R\$ 536,00
61.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBROS INFERIORES	UN	60	R\$ 553,13
62.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE CRÂNIO E ENCÉFALO	UN	60	R\$ 552,05
63.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE CRANIO C/SEDAÇÃO	UN	24	R\$ 1.133,33
64.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE TÓRAX	UN	60	R\$ 592,50
67.	SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDO DE MAMOGRAFIA	UN	1500	R\$ 20,05
69.	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR COM OU SEM CONTRASTE	UN	24	R\$ 383,33
70.	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE	UN	24	R\$ 422,50
71.	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM OU SEM CONTRASTE	UN	60	R\$ 581,66

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2600- 79130-970 - Rio Brilhante – MS.  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 312

Página 11 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
*"A Pequena Cativante"*

72.	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES MEMBROS INFERIOR COM OU SEM CONTRASTE	UN	12	R\$ 363,67
73.	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES MEMBROS SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE	UN	12	R\$ 350,00
74.	TOMOGRAFIA DE CARENCIA ÓPTICA (OTC)	UN	120	R\$ 375,00
75.	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRCICA COM OU SEM CONTRASTE	UN	12	R\$ 351,25
76.	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	UN	120	R\$ 347,50
77.	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	UN	120	R\$ 347,50
78.	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM OU SEM CONTRASTE	UN	120	R\$ 349,69
79.	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	UN	24	R\$ 750,00
80.	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM OU SEM CONTRASTE	UN	12	R\$ 380,00
81.	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE COM OU SEM CONTRASTE	UN	24	R\$ 345,00
82.	TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM OU SEM CONTRASTE	UN	12	R\$ 420,73
83.	TOMOGRAFIA DE MASTÓIDE	UN	12	R\$ 373,33
86.	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES, PANCREAS E BAÇO)	UN	100	R\$ 119,75
87.	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UN	266	R\$ 150,00
88.	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO FEMININO ADULTO E INFANTIL (RINS, URETERES, BEXIGA)	UN	100	R\$ 98,50
89.	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO MASCULINO ADULTO E INFANTIL (RINS, URETERES, BEXIGA E PRÓSTATA)	UN	100	R\$ 108,80
90.	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	UN	100	R\$ 78,63
91.	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UN	40	R\$ 80,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2600- 79130-970 - Rio Brilhante – MS.  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 312

Página 12 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

92.	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDA	DE	UN	75	R\$ 245,00
93.	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	DE	UN	52	R\$ 163,33
94.	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	DE	UN	83	R\$ 83,00
95.	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	DE	UN	75	R\$ 97,66
96.	ULTRASSONOGRAFIA DE TIROIDE	DE	UN	60	R\$ 99,25
97.	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	DE	UN	13	R\$ 81,67
98.	ULTRASSONOGRAFIA DO HIPOCÓNDRIO DIREITO	DO	UN	26	R\$ 120,80
99.	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	DE	UN	100	R\$ 206,67
100.	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	COLORIDO	UN	133	R\$ 155,00
101.	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	COLORIDO	UN	200	R\$ 238,33
102.	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	COLORIDO	UN	200	R\$ 238,33
103.	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	MAMARIA	UN	120	R\$ 95,83
104.	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	MORFOLOGICA	UN	100	R\$ 386,67
105.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	OBSTETRICA	UN	666	R\$ 85,83
106.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	OBSTETRICA	UN	100	R\$ 153,33
107.	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	PELVICA	UN	50	R\$ 75,63
108.	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	TRANSFONTANELA	UN	25	R\$ 136,50
109.	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	TRANSVAGINAL	UN	666	R\$ 105,00
110.	URETROCISTOGRAFIA	URETROCISTOGRAFIA	UN	24	R\$ 550,82
111.	UROGRAFIA EXCRETORA	UROGRAFIA	UN	36	R\$ 540,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2600- 79130-970 - Rio Brilhante – MS.  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 312

Página 13 de 18



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**LICITAÇÃO:** Processo administrativo nº 40/2024, Inexigibilidade de licitação nº 013/2024, Edital de chamada pública nº 001/2024.

Assinaturas: **GUSTAVO TONELLI PERES** Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante e **MARIO BATISTA DE SOUZA JUNIOR**, pela contratada.

**FISCAL DO CONTRATO:** Larissa Cândido da S. Corrêa (titular) e Simone Solange Alberto (substituta)

Rio Brilhante - MS, 08 de maio de 2.025.

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - **0800 100 2600-79130-970** - Rio Brilhante – MS.  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 312

Página 14 de 18

### Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025**

**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**

**F746CDEE8DCAB6DB3A8F343D339CCA44D283B633**

**O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS,** torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 005/2025, de 09 de janeiro de 2.025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 (sete) ocupantes, em atendimento a resolução nº 08/2024 do Fundo Municipal de Assistência Social, emenda parlamentar nº 202444200012, processo SEI nº 71000021645202418, espelho da programação nº 500720820240002, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

**Início do Recebimento das Propostas:** às 11h00min do dia **09/05/2025**

**Límite para Acolhimento das Propostas:** às 08h30min do dia **22/05/2025**

**Início da Sessão de Lances:** às 09h00min do dia **22/05/2025**.

**Horário de Referência:** Horário de Brasília – DF.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

**O Edital encontra-se disponível:** No site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: [licitacao@riobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitacao@riobrilhante.ms.gov.br)), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 08 de maio de 2025.

**Lusiana Montagner de Souza**  
**Pregoeira**  
**Portaria nº 005/2.025**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 312

Página 15 de 18

### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva em atendimento às necessidades da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Rio Brilhante FUNCERB, conforme processo administrativo nº 020/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com o **SINDICATO DOS ÁRBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE MS - CNPJ/MF Nº 02.955.615/0001-05**. A contratação será no valor total de R\$ 286.650,00 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: **02.018 - Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.**

02.018.27.812.0144.2.100.33.90.39.00.00.00.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**HOMOLOGO E RATIFICO** a presente Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, 08 de maio de 2025.

**Gean Francesco Chitolina**

Diretor-Presidente da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo,

Decreto nº. 33.406, de 01 de janeiro de 2025

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº.37/2025

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde - CMS de Rio Brilhante**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal Nº. 1.033 de 09 de abril de 1997, em sua Reunião Ordinária com Ata de nº375, realizada no dia Oito de Maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- **Aprovada tabela de Valores de Clínicas de Internação.**

**Tabela Aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Clínicas de Internação)**

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Médio Anual
1	Internação em clínica especializada para tratamento de dependência de <b>substâncias psicoativas</b> (internação involuntária ou compulsória) para <b>adultos do sexo feminino.</b>	Mês	24	R\$ 3.610,00	R\$ 86.640,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 312

Página 16 de 18

2	Internação em clínica especializada para tratamento de dependência de <b>substâncias psicoativas</b> (internação involuntária ou compulsória) para <b>adultos do sexo masculino</b> .	Mês	60	R\$ 3.340,00	R\$ 200.400,00
3	Internação em clínica especializada para tratamento de dependência de <b>substâncias psicoativas</b> (internação involuntária ou compulsória) para <b>adolescentes do sexo feminino</b> .	Mês	24	R\$ 4.423,67	R\$ 106.168,13
4	Internação em clínica especializada para tratamento de dependência de <b>substâncias psicoativas</b> (internação involuntária ou compulsória) para <b>adolescentes do sexo masculino</b> .	Mês	60	R\$ 4.395,69	R\$ 263.741,28
5	Internação em clínica especializada para tratamento de <b>transtornos mentais e/ou comportamentais</b> (internação, voluntária, involuntária ou compulsória) para <b>adolescentes do sexo feminino</b> .	Mês	30	R\$ 5.446,00	R\$ 163.380,00
6	Internação em clínica especializada para tratamento de <b>transtornos mentais e/ou comportamentais</b> (internação involuntária ou compulsória) para <b>adolescentes do sexo masculino</b> .	Mês	30	R\$ 6.722,67	R\$ 201.679,98
7	Internação em clínica especializada para tratamento de <b>transtornos mentais e/ou comportamentais</b> (internação voluntária, involuntária ou compulsória) para <b>adultos do sexo feminino</b> .	Mês	30	R\$ 5.073,75	R\$ 152.212,50
8	Internação em clínica especializada para tratamento de <b>transtornos mentais e/ou comportamentais</b> (internação voluntária, involuntária ou compulsória) para <b>adultos do sexo masculino</b> .	Mês	30	R\$ 5.097,50	R\$ 152.925,00
<b>Valor Total R\$ 1.327.146,89</b>					

Rio Brilhante, dia Oito de Maio de 2025.

**José Carlos Cruz dos Santos**

Presidente da Mesa Diretora



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 312

Página 17 de 18

Conselho Municipal de Saúde

Decreto N° 32.803, de 03 de Maio de 2024

Homologo a Resolução Nº 37/2025, do dia 08 de Maio de 2025. nos termos da Legislação Vigente.

**Gustavo Tonelli Peres**

Secretário Municipal de Saúde de Rio Brilhante/MS

Decreto Nº 31.686/2023 de 09 de novembro de 2023

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano II | Edição nº 312

Página 18 de 18

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

### **PORTARIA Nº 62, DE 6 DE MAIO DE 2025**

*Estabelece função a membro da Mesa Diretora no período que especifica.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE – MS,** no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que no período **de 9 a 14 de maio do corrente ano**, em virtude da ausência deste presidente, o vereador **Rodrigo Martins Laboissier Ramos** (Vice-presidente) fique **investido na função de presidente**, conforme art. 32 parágrafo único do Regimento Interno.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 6 de maio de 2025.

**José Maria Caetano de Sousa**  
**Presidente**

**Lívia Conceição Dias da Silva**  
**1ª Secretária**